



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PROJETO DE LEI Nº 91/2018

Dispõe sobre a criação do programa de Horta Comunitária, nas escolas e creches das redes públicas municipais, no Município de Santa Bárbara D'Oeste.

Autoria: Poder Legislativo  
Vereador Joel do Gás

**DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei de autoria do vereador Joel Cardoso e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica instituído o programa de Horta Comunitária Escolar no município de Santa Barbara d' Oeste com os seguintes objetivos:

I – Desenvolver nos alunos a prática do saber e do fazer coletivo. Tornando um campo vasto de aprendizagem comunitária e um laboratório de boas experiências e vivências para a comunidade, auxiliando de forma preventiva a saúde e a nutrição da comunidade escolar.

II- Reforçar na pratica conteúdos teóricos das disciplinas Ciências, Geografia e Matemática.

III - Transformar ou revitalizar áreas improdutivas da escola em espaços de cultivo e socialização, que normalmente acumulam lixo, detritos e mato e se tornam espaços de risco para os alunos.

IV- Gerar Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável, Economia Solidária e Educação Econômica junto aos alunos da rede pública municipal.

V- Aumentar a convivência entre a comunidade escolar e a sociedade local;

**Parágrafo único** - A implantação das hortas comunitárias escolar se dará nas escolas e creches da rede pública Municipal que possua área disponível;

PROTÓCOLO 9965/2018 - 28/11/2018 11:21



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**Art. 2º** - Cada área será trabalhada com alunos, professores, coordenadores e pais.

**Art. 3º** - O processo de implantação de uma Horta Comunitária Escolar nas escolas municipais obedecerá aos seguintes procedimentos:

I - Localização, do local da área a ser trabalhada;

II - Consulta junto a Secretaria de Educação e a direção da escola para iniciar o programa;

**Art. 4º** - O produto das hortas comunitárias escolares poderá ser utilizado nas refeições dos alunos nas Escolas e Creches Municipais.

**Art. 5º** - Fica a Escola ou Creche municipal onde será instalada a Horta Comunitária autorizado a criar a "Comissão Gestora do Programa de Hortas Comunitárias Escolar de Santa Barbara d'Oeste", que será constituída por representantes da escola e por pais dos alunos pertencentes a Associação de Pais e Mestres (APM)

**§ 1.º** A Comissão Gestora do Programa de Hortas Comunitárias Escolar será responsável pela gestão, assessoramento, orientação quanto a obtenção de sementes e outros implementos agrícolas com recursos oriundos de convênios públicos ou privados.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 28 de novembro de 2018.

**Joel do Gás**  
-Vereador-



Partido Verde

PROTÓCOLO 9965/2018 - 28/11/2018 11:21



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### Exposição de Motivos

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador JOEL CARDOSO, que dispõe sobre a criação do “Programa de Horta Comunitária Escolar no Município de Santa Bárbara d'Oeste”.

Considerando que, “O Programa de Horta Comunitária Escolar” no município de Santa Bárbara d'Oeste fortalece a relação da escola e comunidade e abre tempo e espaço para a reflexão coletiva e o desenvolvimento do cultivo da horta de produtos orgânicos.

Ressaltamos ainda, que com a abertura à população, para as atividades realizadas dentro de cada unidade escolar, teremos cada vez mais multiplicadores de informações, e que cada vez mais poderemos atingir um número maior de pessoas e assim potencializando saberes e fazeres da coletividade em prol do cultivo da horta.

Considerando que o “Programa de Horta Comunitária Escolar” torna um espaço para professores de diferentes disciplinas aplicarem métodos de ensino que auxilia no aprendizado de Ciências, Geografia e Matemática.

Considerando que o “Programa de Horta Comunitária Escolar” represente para cada escola um local peculiar para aplicação de técnicas de agroecologia, autonomia e protagonismo da comunidade escolar na captação de parcerias e socialização dessa comunidade fortalecendo o vínculo de vizinhança, valorizando a cultura local.

Considerando que o “Programa de Horta Comunitária Escolar” busca fomentar hábitos de alimentação saudável nas escolas, além de proporcionar uma melhora na merenda escolar com produtos frescos.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 28 de novembro de 2018.

**Joel do Gás**  
-Vereador-



PROTÓCOLO 9965/2018 - 28/11/2018 11:21